EMENDA Nº 11 AO PROJETO DE LEI Nº 023/2024

Súmula: Apresenta emenda ao Projeto de Lei nº 023/2024, que tem por súmula: "Estima a receita e fixa despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2025".

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 105-A da Lei Orgânica Municipal, que instituiu o orçamento impositivo no âmbito do Município de Campo Magro, apresenta a seguinte proposta de emenda impositiva: EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 NO VALOR DE R$ 135.777,01 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e um centavo).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 023/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2024, as seguintes previsões orçamentárias:

Parágrafo Primeiro: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.

Órgão: 05:00 Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 05:02 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Manutenção das UBS.

Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 67.888,51 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo segundo: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.

Órgão: 06:00 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Unidade: 06:01 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Reforma da Unidade de Saúde Terra Boa.

Dotação: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Valor: R$ 64.888,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo terceiro: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.

Órgão: 07:00 Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 07:01 Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude" – Instituição Associação Ita Wegman.

Dotação: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 023/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2025, as seguintes previsões orçamentárias:

Órgão: 02:00 Gabinete

Unidade: 02:01 Gabinete

Projeto/Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva)

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00

Valor: R$ 135.777,01 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e um centavo).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Campo Magro, 12 de novembro de 2024.

RONES RIBAS MACHADO

Vereador

JUSTIFICATIVA: A presente emenda impositiva ao orçamento visa a contribuição do Vereador para o sistema de saúde do município de Campo Magro, oferecendo um reforço nos numerários à disposição da Secretaria, para ser utilizado nas suas áreas mais carentes.

Também, visa contribuir para a reforma do posto de saúde Terra Boa, unidade esta de extrema importância no atendimento dos cidadãos residentes no interior do município de Campo Magro.

Ainda, visa a contribuição deste vereador para o "Projeto Criança Semente - Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro" a ser executado pela organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos Associação Ita Wegman, inscrita no CNPJ sob o nº 10.311.690/0001-53, conforme Plano de Trabalho e Aplicação aprovados pela Resolução n° 15/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro (CMDCA) para fins de captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O projeto busca oferecer uma série de ações articuladas em 3 eixos estratégicos principais que vão beneficiar significativamente a população campomagrense:

A) incentivo à leitura e democratização do acesso à cultura via ações de arte-educação itinerantes para mais de 4.800 alunos das escolas públicas de Campo Magro;
B) capacitação de mais de 300 profissionais das redes públicas de educação, saúde e assistência social do município para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes; e
C) oferta de atendimento direto em contraturno como apoio à trajetória escolar e combate a violações de direitos de 85 crianças e adolescentes alunos da rede pública de Campo Magro diariamente com transporte e alimentação.
O direcionamento de recursos de emenda impositiva para projeto e organização da sociedade civil executora específicos sem chamamento público está previsto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual estabelece que "os termos de

colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei.". A presente indicação não isenta a organização da sociedade civil de observar a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/14, conforme decisão proferida pelo Acórdão n° 436/24 do TCE/PR.

Campo Magro, 12 de novembro de 2024.

RONES RIBAS MACHADO
Vereador